



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº008 /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
PROC. ADM. Nº 093/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA VITÓRIA E A EMPRESA JAIME A DA
SILVA EIRELI.

O Município de SANTA CRUZ DA VITÓRIA – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.912/0001-03, com sede na Praça Josafá Oliveira Carvalho, nº 01 – centro, município de Santa Cruz da Vitória - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Lopes dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1125930110 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.506.975-38, residente e domiciliado em Santa Cruz da Vitória – BA, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, celebra o presente Contrato com a empresa JAIME A DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.926.741/0001-87, com sede na rua Severiano Costa, nº 339, Centro, Ubatã – Bahia, neste ato representada pelo Sr. Jaime Ademir da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8844973-8, SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 03656854936,, residente e domiciliado no município de Ubatã-BA, denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, em 10 de janeiro de 2022, tendo sua vigência até a data de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Preço Total dos produtos solicitados será de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que corresponde a soma integral dos 01 (um) lote disputado e vencido pela empresa contratada, a seguir discriminados:

LOTE III: Valor global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente a entrega dos produtos, observados os preços unitários, resultante da quantidade constante da planilha realinhada apresentada na conclusão do presente processo.

Parágrafo Primeiro – O pagamento devido à contratada será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura e a Regularidade Fiscal (Certidões) pelos produtos ofertados, através de crédito em conta no banco – CAIXA ECONÔMICA, AGÊNCIA: 0636, OP: 003, CONTA CORRENTE: 00003505-2, CNPJ: 12.926.741/0001-87, após ter sido devidamente atestada a entrega dos produtos, de acordo com as especificações ajustadas.

Parágrafo segundo – Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01 - CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a

Órgão: 0203 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 020300 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Órgão: 0401 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 040100 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2045 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche

Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Pre-Escola

Projeto/Atividade: 2048 – Apoio as Atividades Desportivas e Recreativas

Projeto/Atividade: 2051 – Promoção de Eventos e Atividades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 7101 – Recursos Próprios 25%

Fonte Recurso: 0119 – FUNDEB 40%

Fonte Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Fonte Recurso: 04

Fonte Recurso: 10

Órgão: 0301 – Secretaria de Saúde-FMS

Unidade Orçamentária: 030100-Fundo Municipal de Saúde-FMS

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção das Ações do Piso da Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção do Programa de Tratamento Fora Domicílio - TFD

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2036 – Enfrentamento e Combate a Pandemias

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0114- Recurso Extraordinário COVID-19

Fonte de Recurso: 0114- Recursos Ordinários FNS

Fonte de Recurso: 6102- Recursos Próprios

Órgão: 0501 – Secretaria de Assistência Social – FMAS

Unidade Orçamentária: 05100 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2055 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Especial e Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2056 – Manutenção das Ações do Bloco de Recurso do IGD – SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Fonte Recurso: 0129 – FNAS

Fonte Recurso: 028

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

I - A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Prefeitura Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar a execução do fornecimento do serviço solicitado, observando o contrato e os documentos que o integram. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive, rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato.

II - Fica designado o servidor municipal **Adilson Rocha da Silva** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 009/2017 e Portaria 007/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - São obrigações do CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto de acordo a necessidade da Contratante;

6.1.2 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos solicitados, objetos deste contrato;

6.1.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na dispensa de licitação;

6.1.4. Comunicar imediatamente à contratante, qualquer alteração que, porventura, venha a sofrer em seu contrato social.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido nas Cláusulas Terceira e Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir a entrega dos produtos pela Contratada;

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a devolução parcial ou total dos produtos, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA;

6.2.4 - Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;

6.2.5 - Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informação que vise esclarecer a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpeleção judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.2 – A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos e condições estipulados;

7.3 – O atraso injustificado para entrega do produto;

7.4 – A não entrega do produto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.5 – A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

7.6 – O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como dos seus superiores;

7.7 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

7.8 – A decretação de falência, insolvência ou concordata da **CONTRATADA**;

7.9 – A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.9.1 – Amigável, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

7.9.1.1 – A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**;

7.9.1.2 – Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da **CONTRATADA**, serão ressarcidos a esta os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

7.9.2 – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, eximindo a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

Parágrafo Primeiro – Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os danos materiais e morais causados aos seus empregados ou a terceiros.

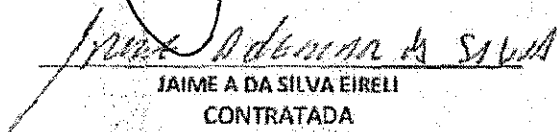
Parágrafo Segundo – Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibicaraí (BA), para dirimirem as questões e/ou controvérsias, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo em especial ou de eleição.

E por estarem, concordantes, contratante e Contratada, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas constituídas, que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santa Cruz da Vitória (BA), 10 de janeiro de 2022.



MAURICIO LOPES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE



JAIME A DA SILVA EIRELI
CONTRATADA
JAIME AADEMAR DA SILVA
REP. LEGAL

JAIME A DA SILVA EIRELI
CNPJ-12.926.741/0001-87
Ja Severiano Costa Nº339
Centro CEP 45.550-000
UBATA/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG de nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

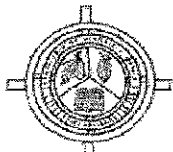
2.

RG de nº: _____

Primo do Sr. José

51

Extratos de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITORIA - BA

CONTRATADO: JAIME A DA SILVA EIRELI

ENDEREÇO: Rua Severiano Costa, nº 339, Centro, Ubatã – Bahia

CNPJ: 12.926.741/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, BA

LOTE III: Valor Global R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Valor Global - R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Data Assinatura: 10 de janeiro de 2022

Vigência: 31 de dezembro de 2022

Santa Cruz da Vitória (BA), 10 de janeiro de 2022

**Alan Santos Calixto de Almeida
Pregoeiro**

**PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03**



Idéia e arte ao seu dispor!

Fone.: (73) 98829 2028

Razão Social: JAIME A DA SILVA EIRELI

Cnpj: 12.926.741/0001-87 - Insc. Estadual 118.798.268 ME

Rua: Severiano Costa 339 - Centro - Ubatã/Bahia.

Cep: 45550-000

PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº. PP-034-2021 - Processo Administrativo nº 093-2021

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias do Município de Santa Cruz da Vitória, Ba, Exercício 2022.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JAIME A DA SILVA EIRELI

CNPJ 12.926.741/0001-87

INSC. ESTADUAL: 118.798.268

ENDEREÇO: RUA SEVERIANO COSTA Nº 339 - CENTRO - UBATÃ/BA - CEP 45550-000

TELEFONE: 73 98829 20 28

E-MAIL: graficaideart@gmail.com

BANCO (NOME/Nº): CAIXA EC. FEDERAL

AGÊNCIA: 0636 OP 003

CONTA CORRENTE Nº: 00003505-2

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: JAIME ADEMAR DA SILVA.

NATURAL: CAMPO MOURÃO

RG: 344973-8

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PR

CPF: 881.297.139-34

Apresentamos proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue: Para proposta dos valores acima ofertados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação perfazendo a seguinte quantidade e montante. A entrega do objeto licitado será no Município de Santa Cruz da Vitória, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido. Validade: 60 dias

PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

LOTE 03

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNER	UND	10	IDEART	R\$ 46,30	R\$ 463,00
2	BLOCO P/ ANOTAÇÃO, 50X1 EM PAPEL AP 24	BLOCO	100	IDEART	R\$ 3,45	R\$ 345,00
3	CARTILHAS PARA CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	UND	120	IDEART	R\$ 4,50	R\$ 540,00
4	ENVELOPE SACO CREAS	UND	800	IDEART	R\$ 0,37	R\$ 296,00
5	ENVELOPE SACO PARA O CRAS	UND	800	IDEART	R\$ 0,37	R\$ 296,00
6	ENVELOPE OFÍCIO PARA A SECRETARIA E CONSELHOS (04 CORES)	UND	800	IDEART	R\$ 0,40	R\$ 320,00
	ENVELOPE OFÍCIO PARA O CRAS (04 CORES)	UND	800	IDEART	R\$ 0,40	R\$ 320,00
8	ENVELOPE OFÍCIO PARA O CREAS	UND	800	IDEART	R\$ 0,31	R\$ 248,00
9	ENVELOPE OFÍCIO PARA O IGD / BA (04 CORES)	UND	1.000	IDEART	R\$ 0,40	R\$ 400,00
10	FAIXAS 300 X 100	UND	15	IDEART	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
11	FICHAS DE CADASTRO FAMILIAR CRAS FORMATO OFÍCIO (4X1 CORES)	UND	1.000	IDEART	R\$ 0,03	R\$ 30,00
12	FOLHAS DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	1.000	TRODAT	R\$ 0,03	R\$ 30,00
13	FOLHAS DE RELATÓRIO DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS	UND	1.000	IDEART	R\$ 0,03	R\$ 30,00
14	FOLHAS DE CADASTRO FAMILIAR PARA AS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	1.000	IDEART	R\$ 0,03	R\$ 30,00
15	FOLHAS PARA RELATÓRIO DAS AÇÕES SOCIOECONÔMICAS DESENVOLVIDAS PELA SAS	UND	1.000	IDEART	R\$ 0,03	R\$ 30,00
16	FOLHAS QUESTIONÁRIO PSICOSSOCIAL	UND	800	IDEART	R\$ 0,03	R\$ 24,00
17	OFÍCIO TIMBRADO	BLOCO	100	IDEART	R\$ 0,03	R\$ 3,00
18	PASTA PARA EVENTO	UND	500	IDEART	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
Valor: Seis mil reais.						R\$ 6.000,00

Ubatã/Bahia, 20 de dezembro de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

JAIME A DA SILVA EIRELI
CNPJ-12.926.741/0001-87
Rua Severiano costa nº 339
Centro.CEP 45.550-000
UBATÃ/BA